



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/19

“ACRESCENTA O ARTIGO 7º “A” E SEUS PARÁGRAFOS DISPOSITIVO LEGAL DA LEI MUNICIPAL N.º 399/07 QUE DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, NA FORMA QUE SEGUE”:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 97 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que tendo a Câmara Municipal de Macuco aprovado, sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 7º“A” e seus parágrafos na Lei Municipal n.º 399/07, passando a constar no referido dispositivo legal, a seguinte redação:

Art. 7º - A - A área urbana para efeitos de legalização de empresas e uso e ocupação do solo fica dividida nas seguintes zonas:

- I- ZMBAR (Zona mista para atividades de baixo e alto risco)
- II- ZMBR (Zona mista para atividades de baixo risco)
- III- ZR (Zona Residencial)
- IV- AP (Área Pública)

§ 1º - Zonas mistas são porções do território em que se pretende promover usos residenciais e não residenciais.

§ 2º - A classificação das atividades citadas do artigo 7º- A(atividades de baixo e alto risco) serão regulamentadas em decreto municipal com base na resolução nº 4 de 27/03/2019 do COGIRE (Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial) e suas posteriores atualizações.

§ 3º - Serão consideradas ZMBAR os seguintes endereços:

1) BAIRRO CENTRO:

- a) Avenida Governador Roberto Silveira
- b) - Rua Douglas Faria Mellis

2) BAIRRO MARAVILHA:

- a) - Avenida General Atratino Côrtes Coutinho
- b) - Avenida Prefeito Maurício Bittencourt Papelbaum



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

3) BAIRRO VOLTA DA FERRADURA:

- a) - Avenida Vicente Jói
- b) – Rua Dinair Zaniboni

4) - BAIRRO SANTOS REIS:

- a) - Rua Professora Adilva Figueiredo Costa

5) BAIRRO DO PARAÍSO:

- a) - Avenida MANOEL Benedito da Silva

§ 4º - Serão consideradas ZMBR os seguintes endereços:

1) BAIRRO CENTRO:

- a) - Avenida Adélia Abi-Râmia Antônio
- b) - Avenida Padre Antonio Claret
- c) - Rua Abdo Elias Antônio
- d) - Rua Dr. Mário Freire Martins
- e) - Rua Chafi Zarife
- f) - Rua Dinah Machado Botelho
- g) - Rua Dr. Jacques de Mello
- h) - Rua Francisco Lopes Martins
- i) - Av. Jacet Alves de Carvalho
- j) - Rua José Henrique Machado Filho
- l) - Rua Luiz Carlos de Carvalho
- m) - Rua Professora Mathilde Peçanha
- n) - Rua Clarimundo Vieira da Silva
- o) - Rua Raul Augusto Ribeiro
- p) - Rua Victor Boquimpani
- q) - Travessa Mercedes Monteiro Machado
- r) - Travessa Edgar Rodrigues Luterback
- s) - Rua Vereador Guilherme Teixeira de Carvalho
- t) - Rua Professor João Brasil
- u)- Rua Genevaldo Oliveira Beserra “Pretinho”,

2) - BAIRRO VOLTA DO UMBIGO:

- a) - Rua Caetano Boaretto
- b)- Rua Maria Anazira Poubel Pires
- c) - Rua Silvio Antônio Pontes

3) - BAIRRO SANTOS REIS:

- a) - Rua Arlindo José de Oliveira
- b) - Rua Arlindo José de Oliveira
- c) - Rua Carlos Badini Júnior
- d) - Rua Emídio Maia Santos
- e) - Rua Jair de Souza Lima
- f) - Rua Maria Irene Coutinho Campos
- g) - Rua José Acário Estanislau
- f) - Rua José Rafael da Silva
- g) - Rua José Roberto de Brito Fratani
- h) - Rua Júlio Cezar da Silva "Bule"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

- i) - Rua Serafim de Barros
- j) - Travessa César Augusto Ferreira
- l) - Travessa Ely Gomes
- m) - Travessa Francisco Jardim
- n) - Travessa Ninívea F. de Oliveira
- o) - Travessa Maria Irene da Silva Leandro
- p) - Travessa Marilza Malaquias Silva
- q) - Travessa Nelson Campos
- r) - Travessa Paula Teixeira de Carvalho
- s) - Travessa Vereador Sebastião Silva

4- BAIRRO BARREIRA:

- a) - Rua Anélio Martinelli
- b) - Rua Antônio Carlos da Cruz Lopes
- c) - Rua Antônio Fábio Gama Espíndola
- d) - Rua Augusto Pacheco Ribeiro
- e) - Rua Henrique Pedro Coube
- f) - Rua Benedito Castro Candinho
- g) - Rua Darcy José Coube Brewer
- h) - Rua Hέλvio dos Santos Sodré - "Macaé"
- i) - Rua João Luiz Brito
- j) - Rua Miguel Concêncio
- l) - Rua Professor Silvio Cardoso
- m) - Rua Rubens Rodrigues Campos
- n) - Rua Sebastião Ireno Temperini
- o) - Rua Serafim Bianchini

5- BAIRRO RETA:

- a) - Avenida José Malaquias
- b) - Rua Celso Badini
- c) - Rua Francisco Fernando Neto

6 - BAIRRO SÃO JOSÉ:

- a) - Rua Eli Tiberto das Neves
- b) - Rua Valtair Aleluia

7- BAIRRO MARAVILHA:

- a) - Avenida General Atratino Côrtes Coutinho
- b) - Rua Pereira Lopes
- c) - Avenida Prefeito Maurício Bittencourt Papelbaum

8) BAIRRO PARAÍSO:

- a) - Rua Celso Tavares
- b) - Rua David Coelho dos Santos
- c) - Rua Eulália Freire Martins
- d) - Rua Maria de Fátima Araújo Mendes
- e) - Rua Geraldo Badini
- f) - Rua Henrique Frederico Ribeiro
- g) - Rua Manoel Miranda
- h) - Rua Manoel Pinto da Fonseca
- i) - Rua Sebastião Tupini
- j) - Rua Valdir Pires
- l) Rua Milton Gonçalves



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

9- BAIRRO NOVA MACUCO:

- a) - Rua Ângelo Bianchini
- b) - Rua Edmar Passos Faria
- c) - Rua Jacinto Luiz Caetano
- d) - Rua Jorge Abi-Râmia
- e) - Rua José Mansur
- f) - Rua Manoel Vieira da Silva
- g) - Rua Maria do Livramento Salgado de Carvalho
- h) - Rua Vereador Ricardo Vogas de Souza
- i) - Rua Lucy de Araújo Faria
- j) - Rua Antonio Raminelli
- l) - Rua Donaldto Vogas
- m)- Rua Izabel da Costa(Dona Belinha)
- n)- Rua Antônio Leal Espíndola(Tolete)

10 - BAIRRO DR. CHIQUITO:

- a) - Rua Dejanira Bittencourt
- b) - Rua João Batista Miranda
- c) - Rua Sérgio Joel Malaquias
- d) - Rua Sílvia Bittencourt Bath Rosa
- e) - Rua Vovô Chico
- f)- Rua Elisângela da Conceição Oliveira(Lili)

11 - BAIRRO GLÓRIA

- a) - Rua Elinto do Nascimento
- b) - Rua Irinaldo Campanário Monteiro
- c) - Rua Manoel de Lima Faria
- d) - Rua Maria Luiza da Silva Gonçalves “Dona Lotinha”
- e) - Rua Sérgio Ferreira Alves da Silva “Sabará”
- f) Rua Vilma Marini de Souza
- g) Rua Octacílio Lattanzi
- h) Rua Alexandre Luz Carvalho
- i) Rua Manoel Roberto da Silva
- j) Rua Wilma Teixeira Boaretto
- l) Rua Werter Moraes Pinto
- m) Rua Evaldo Nascimento
- n) Rua Alcides Storck Rodrigues

§5º - Serão consideradas ZR os seguintes endereços:

1) BAIRRO CENTRO:

- a) - Travessa João Alfredo Félix
- b) - Travessa Renato Natividade de Abreu
- c) - Travessa Vila Lucinha
- d) - Beco Wilson Campos

2) - BAIRRO VOLTA DO UMBIGO:

- a) - Rua Constantino Castricínio
- b) - Rua Grimaldino da Silva
- c) - Travessa Paulo Gonçalves



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

- d) - Rua Nelson Ferreira Campos
- e) - Travessa Hélyvio dos Santos Sodré "Macaé"
- f) - Travessa Maria Oliveira Bastos

3) BAIRRO BARREIRA:

- a) - Rua Avelar Braz Vieira
- b) - Travessa Cirinéia Tupini Brito
- c) - Travessa Anísio Barbosa
- d) - Travessa Antônio Epifânio
- e) - Travessa Benedito Castro Candinho
- f) - Travessa Clério Castro
- g) - Travessa Cristovão dos Santos Poubel
- h) - Travessa Eliza Rodrigues
- i) - Travessa Escadão do Fernando
- j) - Travessa José Constantino Maranhão "Zeca Maranhão"
- l) - Travessa Pedro Azevedo Cardozo
- m) - Travessa Sebastião Gomes da Silva
- n) - Travessa Luiz Gonzaga Bastos "Serrinha",

4- BAIRRO RETA:

- a) - Rua Manoel Diamante Lopes

5-BAIRRO SÃO JOSÉ:

- a) - Travessa José do Couto Figueiredo

6- BAIRRO PARAÍSO:

- a) – Rua Celso Tavares

7- BAIRRO DR. CHIQUITO:

- a) - Travessa Nilza de Oliveira Herdy

§ 6º - SERÃO CONSIDERADAS AP OS SEGUINTE ENDEREÇOS:

1) Bairro Centro:

- a) – Praça Mãe Rainha
- b) – Praça Wilson de Lima Campos
- c) - Park de Exposições Edgar Rodrigues Luterbach
- d) - Praça Professor João Brazil
- e) - Praça Nilo Peçanha

2) Bairro Volta do Umbigo:

- a) – Praça Ilta dos Santos Silva

3) Bairro Santos Reis:

- a) – Praça Zilda Ribeiro Banchini

4) Bairro Reta:

- a) – Praça José Carlos Teixeira de Carvalho(Carlitão)

5) Bairro Nova Macuco:

- a) – Praça Hermes Latini



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

5) Bairro Dr. Chiquito:

a) – Praça Nini Bittencourt

§ 7º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o microempreendedor individual poderá exercer sua atividade em ZR (Zona Residencial), na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 8º Está vedado o exercício de qualquer atividade nas AP (áreas públicas), exceto quando devidamente autorizada pelo município.

§ 9º Os casos omissos desta lei deverá ser decidido por uma comissão composta por servidores das Secretarias de fazenda, meio ambiente e vigilância sanitária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito